

EDITAL INTERNO N.º 03/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, nos Decretos nº 4.748, de 16/06/2003, nº 6.593, de 02/10/2008 e $n^{\circ}6.135$, de 26/06/2007, nos Decretos n° 7.485, de 18/05/2011 e n° 8.259, de 29/05/2014, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010, nas alterações da legislação posterior e no Edital n.º 15/2017 de 08 de agosto de 2017, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado - Professor Substituto, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extrato do D.O.U. - seção 3 de 09 de agosto de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, de acordo com a legislação vigente, pertinente e complementar, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, em 09 de agosto de 2017.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação	Valor da Inscrição	
Biodiversidade	CCA029	Zoologia Geral	40h	40h 1		Graduação em Ciências Biológicas ou	
	CCA392	Zoologia Aquática			1	Zoologia ou	R\$60,00
	CCA476	Geologia e Paleontologia			áreas afins, com ênfase em Vertebrados		

LIEDR/CCA AR Pug Pui Rarbosa 710 Centro



2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço interna do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB).

3. Das Inscrições

- 3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos <u>não tenham sido</u> professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.
- 3.2 As inscrições serão exclusivamente presenciais no período de **11/08/2017 à 24/08/2017**, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas na Gerência Técnica Administrativa do CCAAB.
- 3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:
- 3.3.1 Entregar os documentos, mediante protocolo, **em envelope lacrado e identificado** com o nome do candidato e área de conhecimento a qual está pleiteando, conforme modelo abaixo:

Nome do Candidato:
Área de Conhecimento:
Disciplinas:
•

- 3.3.2 Imprimir, preencher e assinar cuidadosamente a Ficha de Inscrição, disponível no endereço <u>www.ufrb.edu.br/concursos</u>, observando as instruções do presente Edital.
- 3.3.3 Anexar à Ficha de Inscrição os documentos abaixo listados:
- 3.3.3.1 Comprovante do pagamento da inscrição (GRU), com valor indicado no quadro do item 1.
- 3.3.3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.
- 3.3.3.2 **Declaração de Ausência de Impedimentos** imprimir, conferir e assinar a via impressa, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos.
- 3.3.3.3 01 (uma) Cópia dos seguintes documentos:
- I. Documento que comprove o cumprimento dos requisitos mínimos de titulação exigido no item 1 deste edital.
- II. **Documento oficial de Identidade**, para brasileiros (as).



São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a todas as seguintes exigências:

- 1. Mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
- 2. Deve conter impressão digital do portador;
- 3. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
- 4. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- 5. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.
- III. Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- IV. Titulo eleitoral;
- V. **Certidão de quitação eleitoral** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;
- VI. Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- VII. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- VIII. Passaporte atualizado, com visto permanente, para estrangeiros;
- IX. Prova de proficiência em língua portuguesa, para estrangeiros.
- 3.3.3.4 01 (uma) via do Curriculum Vitae devidamente atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios, na ordem apresentada pelo Barema (Análise do Currículo, Anexo II), devidamente encadernado.
- 3.3.3.4.1 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.
- 3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.
- 3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.
- 3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item "II", se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.
- 3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS GABINETE DO DIRETOR



- 3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros do mesmo.
- 3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.
- 3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.11 Não será aceito pagamento através de cheque.
- 3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 3.13 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.
- 3.14 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.
- 3.15 Não será aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos após a realização da inscrição.
- 3.16 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e email ou enviados via postagem.
- 3.17. A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/ccaab e/ou www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **25/08/2017**.
- 3.18. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, mediante Requerimento dirigido ao Diretor do CCAAB protocolado presencialmente pelo candidato no respectivo Centro, no dia 28/08/2017.
- 3.18.1 Não será aceito recurso, via fac-símile, postal ou correio eletrônico.
- 3.18.2 O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/ccaab e/ou www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **29/08/2017**.

3.17 Da Isenção da Inscrição

- 3.17.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com número do NIS.
- 3.17.2 Para tanto, o candidato deverá:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS GABINETE DO DIRETOR



- 3.17.3 Acessar, a partir de **11/08/2017**, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos na tela inicial filtrar na seguinte sequência: tipo: "Professor Substituto", Centro: "CCAAB", clicar em "OK", selecionar o item "Professor Substituto − Edital DOU № 15/2017" e, finalmente, selecionar os itens "Requerimento de Isenção da Inscrição".
- 3.17.4 Preencher o formulário on-line de Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, indicando o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 3.2.
- 3.17.5 Preencher o Requerimento de Isenção da Inscrição e enviar através do sítio até o dia 18/08/2017.
- 3.17.6 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **22/08/2017** o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.
- 3.17.7 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.
- 3.17.8 Os candidatos cujo pedido de isenção sejam indeferidos devem efetuar o pagamento da GRU dentro do prazo estabelecido no item 3.2.

4. Do Processo Seletivo

- 4.1 O processo seletivo constará de duas etapas distintas:
 - a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 7.
- 4.2 As provas serão realizadas nos dias **04 e 05 de setembro de 2017** em local a ser informado oportunamente no sítio www.ufrb.edu.br/ccaab.
- 4.2.1 Será divulgado, tanto no sítio <u>www.ufrb.edu.br/concursos</u>, quanto no mural da Direção, cronograma com datas das provas.
- 4.2.2 Às **8:30 horas** do dia **04 de setembro de 2017**, os candidatos deverão estar nas salas determinadas, para a realização do sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas, sorteio do ponto da prova didática, bem como o estabelecimento dos horários para a prova didática.
- 4.2.3 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.
- 4.2.4 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.
- 4.2.5 No decorrer do processo seletivo, em dia e horário que serão definidos pela



comissão examinadora, será realizada a análise de currículo.

4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo serão divulgadas até às 00:00 horas do dia **01/09/2017**, no mural da Diretoria do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB e divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/ccaab.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

- 5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
- 5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará o ponto do candidato que versará sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo I deste Edital.
- 5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.
- 5.1.4 Os candidatos deverão entregar os respectivos planos de aula, em 3 (três) vias, no início da realização de sua prova didática.
- 5.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará a anulação dos pontos referentes ao plano de aula no Barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.
- 5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 1 (um) ponto na avaliação da prova didática, referente ao item do Barema, **cumprimento do tempo**.
- 5.1.6 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.
- 5.1.7 Os pontos da prova didática e o Barema de avaliação estão dispostos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

5.2 Da Análise do Currículo

- 5.2.1 Os títulos serão classificados em:
 - I acadêmicos;
 - II didáticos e profissionais;
 - III formação complementar



IV - científicos e artísticos;

5.2.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo II deste Edital.

5.3 Da Avaliação das Provas

- 5.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.
- 5.3.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo e na prova didática. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.
- 5.3.3 Para pontuação das provas serão considerada 02 (duas) casas decimais.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 6.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,00 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.
- 6.2 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:
- 6.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 6.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- 6.2.3 O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo;
- 6.2.4 O candidato que tiver maior idade.
- 6.3 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.
- 6.4 O relatório final deverá ser referendado pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 6.5 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.
- 6.6 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado no âmbito da Unidade no dia 06 de setembro de 2017, fixado no mural da Direção tendo posterior publicação no D.O.U e divulgado no sítio



www.ufrb.edu.br/ccaab e/ou www.ufrb.edu.br/concursos.

- 6.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Gerência Técnica Administrativa do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, no prazo de 24 horas (1 dia útil), a partir da publicação interna dos resultados das provas.
- 6.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.
- 6.9 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.
- 6.10 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. Dos Impedimentos à Contratação

- 7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:
- 7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.
- 7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

- 8.1 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.
- 8.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar



componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

- 8.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, à todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.
- 8.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
- 8.5.1 por término do prazo contratual; ou
- 8.5.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- 8.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.
- 8.7. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.8. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor;
- d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.
- f) somente será aceito como comprovação de titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão do curso, e de Especialista o certificado de conclusão do curso.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato ressalvada o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de



pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

- 9.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.
- 9.2.1 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 9.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico http://www.ufrb.edu.br/concursos e/ou http://www.ufrb.edu.br/ccaab.
- 9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.
- 9.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

Cruz das Almas, 09 de agosto de 2017

Elvis Lima Vieira Diretor do CCAAB



EDITAL INTERNO 03/2017 - ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

Área de Conhecimento 2 – Biodiversidade

Disciplina:

CCA029 – ZOOLOGIA GERAL CCA392 – ZOOLOGIA AQUÁTICA CCA476 – GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA

Pontos:

- 1- Morfologia, biologia e relações filogenéticas de "Protocordados".
- 2- Morfologia, biologia e relações filogenéticas de Agnatos.
- 3- Origem e evolução dos mandibulados.
- 4- Morfologia, biologia e relações filogenéticas de Condrichthyes.
- 5- Morfologia, biologia e relações filogenéticas de Osteichthyes.
- 6- Origem e evolução dos Tetrapoda.
- 7- Morfologia, biologia e relações filogenéticas de anfíbios.
- 8- Conceitos em Paleontologia, tipos de fósseis, processos de fossilização e aplicações da paleontologia.
- 9- Os principais eventos de extinção em massa ao longo da história geológica da terra.
- 10- Origem, paleobiologia, distribuição geográfica dos principais grupos de vertebrados.

AMERICA AREA DE LA STACKE



ANEXO II

BAREMA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

JULGAMENTO DOS TÍTULOS (PESO 3)

1. TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 1,5 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTU	TOTAL	
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtido	IOIAL
Doutorado na área	1,00		
Doutorado em áreas afins	0,90		
Mestrado na área	0,80		
Mestrado em áreas afins	0,70		
Especialização na área	0,60		
Especialização em áreas afins	0,50		
	TOTAL DE PONTOS		

Excedentes:	
ACEITOS: _	

HEDDIGGAAD D. D. D. J. 710 C.



Universidade Federal do Recôncavo da Babia Universidade Federal do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS GABINETE DO DIRETOR



2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E OU ARTÍSTICA (Pontuação máxima 1,5 pontos)

	PONTUA	PONTUĄÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtido	TOTAL	
Livro publicado na área com conselho editorial (autoria)	1,00			
Livro publicado em áreas afins com conselho editorial	0,80			
(autoria)				
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial	0,70			
(organização ou coordenação)				
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial	0,60			
(tradução)				
Capítulo de livro na área (autoria)	0,30			
Capítulo de livro em áreas afins (autoria)	0,20			
Editor de periódicos e boletins institucionais	0,20			
Editor de livro técnico ou Anais de eventos científicos	0,20			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico	1,00			
(últimos 5 anos)				
Obra premiada na área	0,50			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou	0,20			
seminário, publicada nos anais do evento				
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou	0,10			
seminário não publicado nos anais do evento				
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de	0,20			
eventos				
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário	0,10			
publicada nos anais do evento				
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não	0,05			
publicado nos anais do evento				
Revisor científico em periódico:				
- Internacional	0,40			
- Nacional	0,30			
Revisor científico em congresso:				
- Internacional	0,30			
- Nacional	0,20			
Bolsa de investigação científica concedida por órgão	0,30			
governamental ou não governamental				
Bolsa de produtividade em pesquisa	1,00			
Bolsa de extensão e investigação tecnológica	0,30			
Criação de software ou similar (com registro)	0,05			
Produção de material áudio-visual (com registro)	0,60			
Criação em multimeios (com registro)	0,40			
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	1,00			
Exposição ou direção (artística) na área específica	1,00			
Exposição ou direção (artística) em outra área	0,70			
Curador de uma exposição artística	0,70			
Membro de Conselho Editorial e consultivo (por ano)	0,20			
	TOTAL DI	E PONTOS		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Universidade Federal do Recôncavo da Bahia CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS **GABINETE DO DIRETOR**



Excedentes: _	
ACEITOS: _	

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (Pontuação máxima 3 pontos).

3. ATTVIDADES DIDATICAS (Pontuação maxi	PONTU	TIOTIA I	
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtidos	TOTAL
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:	1		
na área específica (cada semestre)	0,50		
na área correlata (cada semestre)	0,40		
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
na área específica (cada ano)	0,30		
em outra(s) área(s) (cada ano)	0,20		
ORIENTAÇÃO:			
tese de doutorado (por orientação)	0,50		
dissertação de mestrado (por orientação)	0,40		
monografia lato sensu (no máximo de 10 orientações)	0,10		
monografia final do curso de graduação	0,05		
(no máximo de 10 orientações)			
iniciação científica ou monitoria institucional	0,10		
orientação de estágio (no máximo 10 orientações)	0,20		
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,40		
Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,30		
Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação)	0,20		
Colaboração em ações de extensão, inferior a seis meses (por ação)	0,10		
Participação em banca examinadora de concurso (por banca)	0,30		
Participação em banca examinadora de seleção (por banca)	0,10		
Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,20		
Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,15		
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,15		
Participação em banca examinadora de TCC (no máximo 10)	0,02		
Curso de extensão (docência) mínimo de 12 horas (por curso)	0,10		
CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	<u> </u>		
Reitor ou Vice-Reitor (por ano)	0,50		
Pró-reitor ou equivalente (por ano)	0,40		
Diretor/Vice-Diretor ou chefe de departamento, Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)	0,30		

www.ufrb.edu.br/ccaab



Universidade Federal do Recôncavo da Babia Universidade Federal do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS GABINETE DO DIRETOR



Coordenador ou Vice-Coordenador ou equivalente de	0,20		
colegiado de curso (por ano)			
Coordenação setorial ou de laboratório (por ano)	0,05		
	TOTAL	DE PONTOS	
	Excedentes:		

Excedentes: _	 	
ACEITOS:		

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Pontuação máxima 4 pontos)

~	PONTUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtidos	TOTAL
Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	0,60		
Estágio não obrigatório na área correlata (mais de	0,40		
120 horas)	0,40		
Estágio não obrigatório na área específica (até de	0,20		
120 horas)	-, -		
Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas)	0,10		
Monitoria Institucional (por atividade)	0,20		
APROVAÇÃO EM CONCURSO	PÚBLICO	1	
na área educacional em nível superior	0,80		
na área profissional	0,60		
na área educacional em outros níveis	0,40		
APROVAÇÃO EM SELEÇÃO P	ÚBLICA		
na área educacional em nível superior	0,40		
na área profissional	0,30		
na área educacional em outros níveis	0,20		
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESS ENCONTROS (nos últimos 05		OS E	
Participação em cursos com menos de 20 horas	0,03		
Participação em cursos de 21 a 40 horas	0,05		
Participação em cursos de 41 a 120 horas	0,08		
Participação em cursos com mais de 121 horas	0,10		
Participação em cursos de formação pedagógica de até 40 horas	0,10		
Participação em cursos de formação pedagógica acima de 41 horas	0,20		
Participação em congressos, seminários, simpósios	0,04		
e encontros (internacionais ou nacionais)	0.02		
Participação em congressos, seminários, simpósios	0,02		
e encontros (regionais)	1		
OUTRAS ATIVIDADES			
Consultoria ou assessoria (por unidade)	0,20		
Exercício profissional na área especificada (cada	0,60		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS GABINETE DO DIRETOR



ano)			
Exercício em área correlata (cada ano)	0,40		
Membro da direção de Conselho Profissionais ou	0,40		
sindicais ou Órgãos da Sociedade Civil			
Participação em projetos técnicos concluídos	0,20		
	TOTAL D	E PONTOS	

sindicais ou Órgãos da Sociedade Civil	0,40		
Participação em projetos técnicos concluídos	0,20		
	TOTAL I	DE PONTOS	
	Excedentes:		
	ACEITOS:		
TOTAL DE DONTOS A CEI	TOC.		
TOTAL DE PONTOS ACEI	1108:		
Cruz das Almas, / / 20			
A selventeur 1.			
Assinatura 1:			_
Assinatura 2:			_
Assinatura 3:			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Universidade Federal do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS Recêrcivo de Pablia **GABINETE DO DIRETOR**



ANEXO III

BAREMA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR **TEMPO DETERMINADO**

PROVA DIDÁTICA (PESO 7)

Candidato(a):		
Disciplina(s):		·
Avaliador:		
	N°. DE PONTOS	
CRITÉRIOS	Máximo	Obtido
PLANO DE AULA	1	
 Clareza dos objetivos 	0,2	
 Adequação dos objetivos ao conteúdo 	0,2	
 Coerência na subdivisão do conteúdo 	0,2 0,2	
 Adequação do conteúdo ao tempo disponível 	0,2	
 Seleção apropriada do material didático 	0,2	
TOTAL	0,2 1,0	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
 Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula 	1,0	
 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo 	1,0	
 Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo 	1,0	
 Seqüência lógica do conteúdo dissertado 	1,0	
 Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo 	1,0	
 Consistência teórica do conteúdo 	2,0	
 Uso adequado do material didático 	1,0	
 Uso adequado do tempo 	1,0	
TOTAL	9,0	
TOTAL DE PONTOS:		
Cruz das Almas, / / 20 Assinatura:		